

CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

#### LEI N.º 1766/2022 (DE 27 DE OUTUBRO DE 2022)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL PARA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

> Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criado e denominado Distrito Empresarial, a área superficial de 46.300,00 m², denominado Gleba B, localizada as margens da SP 215 (Rodovia Luiz Augusto de Oliveira) e com acesso pela rua Luiz Gonzaga Braga, objeto da Matrícula nº. 22.173 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito, localizado em área de Patrimônio do Município, conforme descrito no memorial descritivo, Anexo I.
- Art. 2º As políticas públicas e diretrizes para o Distrito Empresarial, bem como todas as ações, providências, operações e atos administrativos relacionados ao empreendimento, serão regularizadas em legislação própria a essa finalidade.
- Art. 3º O Distrito Empresarial é um empreendimento integrante das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Município, que prevê a participação de empresas privadas, através da aquisição de lotes vinculada à construção e operação de suas unidades produtivas naquele local, ampliação ou transferência, com vistas à geração de emprego e renda de forma direta e indireta, com benefícios para a comunidade em geral.
- Art. 4º A implantação do Distrito Empresarial ocorrerá consoante a disponibilidade e adequação de áreas físicas, sendo planejado e implementado na forma de parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com as diretrizes econômico-financeiras, urbanísticas e legislação ambiental aplicáveis, e implantação da respectiva infraestrutura, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Municipal.
- Art. 5º A Implantação do Distrito será mista, tendo em vista que haverá diversidade no empreendimento, podendo ser indústria, comércio e/ou serviços.
- Parágrafo único. O nível máximo de complexidade que será aceito no empreendimento enquadra-se no nível 03 (três), de acordo com a Decreto Estadual n°. 47.400, de 4 de dezembro de 2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual n° 9.509, de 20 de março de 1997.
- Art. 6º Os lotes terão tamanhos variados, sendo em sua totalidade 54 unidades perfazendo uma área de 26.459,44m2, 01 (uma) Área de Uso Comum composta por vias de circulação, calçadas e acessos com 14.642,17 m2, e 01 (uma) área institucional composta de equipamentos públicos comunitários e urbanos de 5.198,39m2 conforme abaixo descriminado:



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

|   | Area (m²) | %      |
|---|-----------|--------|
| 1- Área de Lotes (54 unidades)                    | 26.459,44 | 57,15  |
| 2- Áreas de Uso Comum                             |           |        |
| 2.1- Sistema Viário                               | 14.642,17 | 31,62  |
| 2.1.1- Via de Circulação, calçadas e acessos      | 14.642,17 | 31,62  |
| 2.2- Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos | 5.198,39  | 11,23  |
| 2.2.1- Área Institucional                         | 5.198,39  | 11,23  |
|   |           |        |
| AREA DA GLEBA A LOTEAR                            | 46.300,00 | 100,00 |

Art. 7º A área total do distrito empresarial será composta de 05 (cinco) quadras, denominadas "A", "B", "C", "D" "E", e por 04 (quatro) ruas, sendo compostas das áreas abaixo descriminadas:

| QUADRA            | QTD. LOTES | ÁREA (m²) | %<br>8,84<br>15,40 |  |
|-------------------|------------|-----------|--------------------|--|
| A                 | 08         | 4.091,06  |                    |  |
| В                 | 16         | 7.130,56  |                    |  |
| С                 | 16         | 7.636,01  | 16,49<br>8,24      |  |
| D                 | 07         | 3.816,01  |                    |  |
| E                 | 07         | 3.785,80  | 8,18               |  |
| Total 54 unidades |            | 26.459,44 | 57,15              |  |

| Identificação<br>das vias | Largura do Leito<br>Carroçável | Largura do<br>Passeio | Canteiro<br>Central | Declividade<br>máxima (%) | Tipo de<br>Revestimento |
|---------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------|-------------------------|
| Rua 01                    | 12,00 m                        | 1,50 m                |                     | 2,580                     | asfáltico               |
| Rua 02                    | 12,00 m                        | 1,50 m                |                     | 0,652                     | asfáltico               |
| Rua 03                    | 12,00 m                        | 1,50 m                |                     | 4,315                     | asfáltico               |
| Rua 04                    | 12,00 m                        | 1,50 m                |                     | 3,364                     | asfáltico               |

Art. 8º As ruas n.º 01, 02, 03 e 04 passarão a denominar-se, respectivamente:

- I A rua 1 será prolongamento da rua Luiz Gonzaga Braga;
- II A rua 2 denominar-se-á rua Wilson Casadei;
- III A rua 3 denominar-se-á rua Antônio Bassi;
- IV A rua 4 denominar-se-á rua Lino Antônio Vernaglia.

Art. 9º Caberá ao Departamento de Planejamento e Departamento de Urbanismo, coordenar o planejamento, e implantação do empreendimento, integrando e coordenando o trabalho dos demais Departamento envolvidos, através de providências que sejam de suas respectivas competências.



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

**Art. 10** A divisão e alienação dos lotes do Distrito Empresarial observará a legislação ambiental e municipal vigentes, visando o menor impacto ambiental do empreendimento, ficando a cargo da empresa a adequação às normas da CETESB.

Parágrafo único. As demais normas referentes à divisão e alienação dos lotes, serão regularizadas mediante legislação complementar posterior.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 27 de Outubro de 2022.

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

#### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno urbano denominado Gleba B com frente para o acesso à Rodovia SP-215, situada na cidade de Dourado, desta Comarca, com área superficial de 46.300,00 m², dentro da seguinte descrição perimétrica: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice A, localizado junto a divisa do terreno urbano, denominado Gleba A (matrícula n.º 15.100), com frente para acesso à rodovia SP-215 e junto ao Km 0+213,795 da Rodovia Estadual SPA-196/215, distante 25 metros do eixo da rodovia; deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual SPA-196/215, com faixa de domínio de 50 metros, distante 25 metros do eixo da rodovia, com os seguintes rumos e distâncias: 07°12'28" NW e 7,767 metros até o vértice 5, 14°15'28" NW e 31,98 metros até o vértice 6, 19°47'28" NW e 32,79 metros até o vértice 71; 22°55'38" NW e 13,53 metros até o vértice 72, 26°16'32" NW e 14,96 metros até o vértice 73, 27°54"06" NW e 25,69 metros até o vértice 74, 30°34'52" NW e 67,05 metros até o vértice 75, 28°36'58" NW e 26,55 metros até o vértice 76, 27°15'04" NW e 29,21 metros até o vértice 77, 23°34'11" NW e 4,12 metros até o vértice 78, 25°00'07" NW e 20,20 metros até o vértice 79, 23°14'40" NW e 46,52 metros até o vértice 80, 23°13'40" NW e 63,53 metros até o vértice 80a, localizado junto à divisa do imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara - Gleba B (Matrícula nº 16.251) e junto ao km 196+170,102 m da Rodovia Estadual SP-215, distante 25 metros do eixo da Rodovia; deste segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara - Gleba B (matrícula nº 16.251) com os seguintes rumos e distâncias: 25°07'54" SW e 358,98 metros até o vértice 80B; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara - Gleba B1 (Matrícula n°.16.250), com os seguintes rumos e distâncias: 64°48'28" SE e 83,76 metros até o vértice 215; deste, segue confrontando com o terreno urbano denominado Gleba A (Matrícula nº.15.100) com os seguintes rumos e distâncias: 25°00'33" NE e 166,80 metros até o vértice B, 64°16'28" SE e 207,177 metros até o vértice 71, ponto inicial da descrição deste perímetro.